



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

AV. PELOTAS, 595 - DERRUBADAS / RS - CEP 98.528-000 / CNPJ - 94.442.282/0001-20

FONES: (55) 3616-3058 / 3071

Home page: www.derrubadas-rs.com.br

E-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

# TERRA DO SALTO YUCUMÃ

### DECRETO MUNICIPAL Nº 018, DE 17 DE JULHO DE 2019.

**Institui a Rede de Apoio às vítimas de violência e dá outras providências.**

**ALAIR CEMIN**, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente,

**CONSIDERANDO** ser atribuição do poder público desenvolver políticas para garantia dos direitos fundamentais dos cidadãos nas relações domésticas e familiares, resguardando-as contra práticas de discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Instituir a Rede de Apoio às vítimas de violência para a efetivação de ações de prevenção e combate as violações dos direitos humanos, visando o atendimento às vítimas de violência, sexual, violência doméstica, abuso, exploração, violência física ou psicológica, negligência, abandono, maus tratos e outros tipos de violência.

**Art. 2º** A Rede de Apoio atenderá a população em geral, crianças, adolescentes, jovens, mulheres, homens, pessoas portadoras de deficiência, idosos e demais grupos de risco.

**Art. 3º** A Rede de Apoio às vítimas de violência será composta por diferentes profissionais representantes das seguintes entidades:

- a) Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto;
- b) Secretaria Municipal de Habitação e Assistência Social;
- c) Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento;
- d) Centro de Referência de Assistência Social;
- e) Estratégia Saúde da Família;
- f) Conselho Tutelar;
- g) Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- h) Escola Estadual de Ensino Médio Getúlio Vargas;
- i) Escola Municipal de Ensino Fundamental Salto Grande;
- j) Brigada Militar.

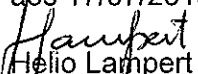
**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas, RS, aos 17 dias do mês de julho de 2019.

  
ALAIR CEMIN

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se,  
abs 17/07/2019.

  
Helio Lampert  
Agente de Recursos Humanos.